



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**EDITAL****EDITAL Nº 01/2019 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O **JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI, Dr. Hilton Sávio Gonçalo Pires**, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução do CJF 208/2008, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, e com base no Convênio Nº 02/2014, assinado em 13 de agosto de 2014, entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, torna público a abertura de Processo Seletivo para preenchimento de **vagas de estagiários/nível médio** para Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, destinadas a alunos do **Curso Técnico em Administração (modalidade Integrado)**, matriculados na Instituição de Ensino conveniada – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, mediante as condições estabelecidas neste edital e normas acima citadas.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Amapá – Subseção Judiciária de Laranjal de Jari;

1.2. Área de atuação: **Administração**;

1.3. Número de Vagas: **02 (duas)**, para o Curso Técnico de Administração (modalidade Integrado) + Cadastro Reserva;

1.4. Carga Horária: 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

1.5. Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Auxílio Transporte a ser definido posteriormente;

1.6. A duração do estágio é de 01 (um) ano, *incontinenti*, prorrogável por igual período, no interesse da Administração, mas seu desligamento se dará:

a) Imediatamente, após a conclusão, interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino conveniada;

b) Por conveniência da Administração.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas no período **de 04 a 15 de fevereiro de 2019, no horário de 09:00 às 18:00 horas**, na sede da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, sito a Rua Rio Jari, nº 1112, bairro Agreste;

2.2. Para inscrição, o candidato deverá retirar, gratuitamente, Formulário próprio (ANEXO II) na sede física da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, o qual deverá ser preenchido e entregue no local de sua retirada, observando o prazo do item 2.1, juntamente com a Declaração nele contida;

2.3. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o Formulário de Inscrição (ANEXO II) os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula na Instituição Conveniada;

b) Cópia autenticada ou original com cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

c) Histórico Escolar atualizado; e

d) Declaração ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por módulo ou anos.

2.4. No Formulário de Inscrição (ANEXO II), o candidato deverá informar:

a) Se já prestou serviço/estágio voluntário ou remunerado no Poder Judiciário, caso em que deverá juntar Declaração indicando a carga horária do serviço voluntário realizado, para fins de desempate previsto no item 4.4.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos supracitados, ou que forem entregues de forma extemporânea;

2.6. Considerando os termos do Convênio com a Instituição de Ensino Profissional, poderão se inscrever estudantes do **Curso Técnico em Administração (modalidade Integrado), regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, que estejam cursando o quarto ano do curso** e que estejam com frequência regular;

2.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidade nos documentos;

2.8. Não poderá(ão) se inscrever na seleção:

a) O servidor estudante e ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) O servidor do Ministério Público;

e) Funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviço à Justiça Federal;

f) Parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, de membros da Comissão Examinadora deste processo seletivo.

2.9. O Candidato poderá consultar este Edital na sede da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, endereço mencionado no item 2.1.

### **3 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

3.1. A avaliação do histórico escolar será considerada para efeito classificatório e eliminatório;

3.2. A análise do histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se este total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação;

3.3. A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão Examinadora, designada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, por meio da Portaria SJAP-Diref 7532215;

3.4. Do resultado preliminar proclamado pela Comissão Examinadora caberá pedido de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, conforme ANEXO I.

### **4 DA HABILITAÇÃO**

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 7,00 (sete) à nota final obtida na análise do histórico escolar;

4.2. O candidato que tenha prestado Serviço à Justiça Federal ou Estadual fará jus, na média final do processo seletivo, a 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por 240 (duzentos e quarenta) horas trabalhadas, até o limite de 2,0 (dois) pontos quando atingidas 960 (novecentos e sessenta) horas trabalhadas ou mais;

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Prestado à Justiça Federal ou Estadual;

4.4. Em caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Maior média obtida na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura;

II. Maior média obtida na disciplina de Fundamentos de Administração;

III. Maior número de disciplinas cursadas com aprovação;

IV. Maior idade;

V. Maior tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário, inclusive voluntário.

4.5. A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária;

4.6. Os resultados e classificações obtidos nesta Seleção terão validade pelo prazo de 01 (um) ano após sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Juiz Federal de Laranjal do Jari.

### **5 DA CONVOCAÇÃO**

5.1. A aprovação na Seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção e será comunicada por meio de telefone/email ao candidato;

5.2. Para fim da convocação, deverá o candidato manter atualizados endereço e telefone na Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP, da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari;

5.3. Convocado, o candidato deverá se apresentar à SESAP da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, no prazo que for estipulado na convocação, portando os documentos e atendendo outras solicitações constantes na mesma comunicação;

5.4. O candidato que for convocado e não assumir a vaga, no prazo de 05 (cinco) dias, perderá o direito à contratação, hipótese em que será convocado o candidato imediatamente subsequente, obedecida a ordem de classificação;

5.5. Preenchidos todos os requisitos de seleção, o candidato assinará Termo de Compromisso.

### **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico da Seção Judiciária do Amapá ([portal.trf1.jus.br/sjap](http://portal.trf1.jus.br/sjap)), na sede da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP/Campus Laranjal do Jari.

### **7 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

7.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal da Subseção Judiciária de Laranjal do Jari.

### **8 DA VALIDADE**

8.1. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável por uma vez por igual período, a critério da Administração.

### **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital;

9.2. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso;

- do estágio;
- 9.3. A administração contratará seguro de acidentes pessoais e auxílio transporte para o estagiário pelo prazo de duração do estágio;
- 9.4. De acordo com a legislação vigente, o estágio não gera vínculo empregatício;
- 9.5. Fazem parte deste edital o “Anexo I”, referente ao Cronograma das etapas do presente Processo Seletivo, e o “Anexo II”, referente ao Formulário de Inscrição do candidato;
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Laranjal do Jari/AP, 29 de janeiro de 2019.

**ANDERSON DA COSTA GARCIA**  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b><i>PROCEDIMENTOS</i></b>	<b><i>PERÍODO</i></b>
<b>Divulgação do Edital</b>	29 de janeiro de 2019
<b>Prazo para Inscrição com entrega de Documentos</b>	04 a 15 de fevereiro de 2019
<b>Análise do Histórico Escolar</b>	18 a 22 de fevereiro de 2019
<b>Divulgação de Resultado Preliminar</b>	25 de fevereiro de 2019
<b>Prazo para Recurso</b>	26 e 27 de fevereiro de 2019
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	28 de fevereiro de 2019
<b>Previsão para Convocação</b>	1º de março de 2019



